



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**ATA DE REGISTRO Nº 002.006.130123**

PREGÃO (ELETRONICO) nº 012/2022

Processo Administrativo Municipal nº 004.006.231122

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.207.411/0001-31, com sede na Rua do Comércio, nº. 26, na cidade de Olho D'Água Grande, devidamente representada por sua Prefeita, Sra. **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**, portadora de CPF nº 028.863.124-28 e Cédula de Identidade nº 1653497 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.571.654/0001-30, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Setor 03 Sala 08 e 09, Bairro Brasília, CEP: 57.313-31, no município de Arapiraca/AL, representado pelo Sr. **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1885680 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 036.962.304-56, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE ENGENHARIA REFERENTES A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO, DAS EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E VIAS UTILIZADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, COM EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

**1.1. Descrição, quantidade e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE (EM (%))
1	Prestação dos <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, EM ALAGOAS – AL.</b>	R\$ 1.520.055,11	20,01%
Valor Global após aplicação do desconto ofertado			<b>R\$ 1.215.892,08</b> (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**2.2** - A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

**2.3** - O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

**2.4** - Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

**2.5** - A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

**2.6** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 dias úteis após aprovação do orçamento.

**2.7** - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

**2.8** - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

**2.9** - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**2.9.1 - PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

**2.9.2 - DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**2.9.3** - Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**2.10** - Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

**2.11** - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**2.12** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

**2.13** - A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das O.S, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

**2.14** - A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das O.S. abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das O.S.

**2.15** - As ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentarias:

Função Programática: 03.0100.04.123.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 08.0100.20.122.0001.2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 09.0100.20.122.0001.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - 10.0100.20.122.0001.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 11.0100.20.122.0001.6.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 12.0100.13.122.0001.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.0100.20.122.0001.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 14.0100.20.122.0001.2.007 - MANUTENÇÃO DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 15.0100.12.122.0001.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00 – Material de Consumo.

**4.2** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.4** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além daquelas já descritas no Termo de referência, Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 012/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2**- Ficará obrigada a reparar, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

**5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5** - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para prestação do serviço objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.2** O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**7.2.1** Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da Ordem de serviço. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da Ordem de serviço. De 05 a 06 dias:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

multa de 6% (seis por cento) do valor total da Ordem de serviço. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de serviço podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**7.3** Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da Ordem de serviço. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

**7.4** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**7.5** Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença dastestemunhas abaixo.

Olho D'Água Grande, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**  
Prefeita  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
Contratante

**CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA**  
Contrado  
**JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1 – ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 – ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_